

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 395/01 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) ACRESCENTANDO PROGRAMAS/ITENS E OBJETIVOS EM SEU ANEXO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao Anexo II – Programa/Itens e Objetivos da Lei Municipal nº 395/00 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) o seguinte:

PROGRAMAS/ITENS OBJETIVOS

59 – Construção de Obras do Complexo Viário Integrado

59.1 – Pavimentação de Estradas, Ruas e Avenidas

Pavimentação da Estrada do Barro Branco, ligando a sede do Município até a Divisa com o Município de Jacupiranga, e pavimentação da rua Dr. Pierre H. Geisweller e pavimentação da Estrada do Guaraú, ligando a sede do Município a divisa com Jacupiranga.

59.2 – Construção de Avenida e Pontes.

Construção de Avenidas que ligará a BR 116 a Avenida Fernando Costa, sendo necessário a construção de pontes no Rio Jacupiranguinha.

59.3 – Duplicação de Avenida/Rua

Duplicação da Avenida Adolfo Muniz/Marginal Norte da BR 116.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 07 de novembro de 2001.

Ronaldo Pires Pereira
DIRETOR ADMINISTRATIVO